PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.579/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfituese um terreno urbano do Patrimônio Municipal,à CREMILDES DAS NEVES JANUÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARA.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CREMILDES DAS NEVES JANUÁRIO, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 33, Quadra 33, lote nºs 37 e 38, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 39, pelo lado esquerdo com o lote nº 36 frente para transamazonica fundos com os lotes nºs. 18 e 17, medindo 14:00mts de frente por 24:00mts de lateral direita, com 24:00mts de lateral esquerda, com 14:00mts de fundos.

Art2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=